



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 213/2026

Urânia, 09 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 035/2026

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a parcelar os débitos do Município de Urânia junto ao RPPS, administrado pelo IPREMU, referentes ao aporte atuarial do exercício de 2026.

O valor total do aporte atuarial devido de janeiro a maio de 2026 corresponde a R\$ 1.354.166,65, dos quais foram repassados R\$ 270.833,33, restando R\$ 1.083.333,32, que serão parcelados em 60 (sessenta) prestações. A presente proposta destina-se ao parcelamento apenas das parcelas vencidas e não pagas de janeiro a maio de 2026, para fins de regularização do débito existente até essa competência.

A medida é necessária para viabilizar a regularização dos valores devidos e não quitados até maio de 2026 junto ao IPREMU e evitar impedimentos à obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, preservando a regularidade previdenciária do Município.

Trata-se de providência de interesse público, voltada à regularização da obrigação previdenciária e à adequada gestão financeira e atuarial do Município.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Data: 2026.06.09 19:25:19
+03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Urânia com seu RPPS, referente ao aporte atuarial do exercício de 2026, e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Urânia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Urânia, relativo aos débitos das parcelas do Aporte Atuarial não repassadas, das competências de janeiro a maio de 2026.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser formalizado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas nos termos previstos no art. 2º desta Lei, com o vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês subsequente.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e acrescido de juros legais de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas, acordadas no Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com o acréscimo de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 09 de junho de 2026.

APARECIDO Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446 FAZZIO:73446041834
041834 Dados: 2026.06.09
15:26:07 -03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 055 / 2026

DE, 10 / 06 / 2026

Horário: 09 : 58 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU


CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

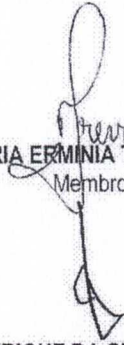
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP


ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPREMU.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se, extraordinariamente, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Urânia/SP, situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, os membros titulares do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP – IPREMU. Estiveram presentes os seguintes participantes: o Senhor Presidente do Conselho de Administração, **Eduardo Fernando Soler do Amaral**, e os seguintes membros do referido Conselho: **Julio Cesar de Oliveira Leite**, **Maria Erminia Trevisan**, **Tiago Henrique da Silva Rodrigues** e **Tiago Henrique Godoy da Silva**. Inicialmente, o Senhor Presidente informou que a pauta da presente reunião se tratava da solicitação de parcelamento do saldo devedor de Aportes, conforme **Ofício n.º 79/2026**, encaminhado pela Diretora Presidente do IPREMU, a Senhora Jennifer Cocharro dos Santos, aos membros do referido Conselho, bem como do **Ofício n.º 203/2026**, encaminhado pelo Poder Executivo, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Fazzio. Foi esclarecido que o pedido apresentado pelo Executivo Municipal se refere ao parcelamento dos débitos relativos ao **Aporte Atuarial do exercício de 2026**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026**. Consta que, do valor total devido a título de Aporte Atuarial, no montante de **R\$ 1.354.166,65**, foram repassados somente **R\$ 270.833,33**, restando saldo devedor no valor de **R\$ 1.083.333,32**, o qual foi solicitado para parcelamento em **60 (sessenta) prestações**, com as devidas atualizações, conforme Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022. Também foi destacado que a medida tem por finalidade viabilizar a regularização dos valores devidos e não quitados até maio de 2026 junto ao IPREMU, bem como evitar impedimentos à obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, preservando a regularidade previdenciária do Município de Urânia. Após discussão, os membros presentes analisaram as condições propostas e ressaltaram a necessidade de que o parcelamento observe toda a legalidade do processo, a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o acompanhamento contínuo do cumprimento do acordo, considerando a importância da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP. Em seguida, o pedido de parcelamento do saldo devedor de Aportes, no valor de **R\$ 1.083.333,32**, em até **60 (sessenta) prestações**, com as devidas atualizações, foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade dos membros do egrégio Conselho de Administração**, após os esclarecimentos apresentados e a análise da documentação encaminhada. Posteriormente, não havendo mais matérias para apresentação, discussão, votação e nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente Eduardo Fernando Soler do Amaral declarou encerrada a presente reunião. Após, foi lavrada a competente Ata a que se refere esta reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP, que vai assinada na forma abaixo.


EDUARDO FERNANDO SOLER DO AMARAL
Presidente do Conselho


JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEITE
Membro


MARIA ERMINIA TREVISAN
Membro


TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA
Membro/Secretário


TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Membro



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXOS REFERENTE À TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPREMU.

